
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 GABINETE DA PREFEITA	
---	---	---

DECRETO MUNICIPAL Nº. 76 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA CONCEPÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que dispõe a nova Política Nacional de Mobilidade Urbana criada pela Lei n.º 12.587/2012 e o Termo de Cooperação Técnica n.º 18/2021-SEDOP.

Considerando que a expedição do presente instrumento normativo, tem por objeto a cooperação técnica entre a SEDOP e o Município de São Domingos do Araguaia - para a realização de etapas técnicas destinadas à concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, com fundamento na nova Política Nacional de Mobilidade Urbana, criada pela Lei n.º 12.587/2012, conforme especificações e de acordo com as necessidades do Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará.

Considerando que as ações previstas na cooperação técnica entre a SEDOP e o Município de São Domingos do Araguaia, terão como referência o Termo de Cooperação Técnica n.º 18/2021-SEDOP, que passa a ser parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, e deverá ser autenticado pelo Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará, em conformidade com a Lei n.º 12.587/2012.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam criados o Comitê Diretor, instância de coordenação e execução, e o Grupo de Trabalho, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.



Art. 2.º - O Coordenador do Plano Municipal de Mobilidade Urbana será o Sr. Geraldo Antonio da Silva, o qual terá a função de organização e viabilização da infraestrutura, com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo.

Parágrafo único. Para o alcance das finalidades previstas no *caput* do presente artigo, o Coordenador do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, poderá realizar convocatórias de reuniões, solicitar espaços e locais apropriados para o desenvolvimento dos trabalhos, solicitar documentos, entre outros atos que se fizerem necessários e imprescindíveis para a consecução dos trabalhos.

Art. 3.º - O Comitê Diretor deverá ser formado por uma equipe multidisciplinar, preferencialmente por servidores efetivos, tendo caráter técnico, constituído por, no mínimo, 06 (seis) membros, como segue:

I - Arquiteto ou Engenheiro Civil;

- a) Adriely Lima da Silva – CPF/MF n.º 030.243.112-89.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 GABINETE DA PREFEITA	
---	---	---

II - Topógrafo, Mapista ou Geógrafo;

- a) Neudilan de Souza Bezerra – CPF/MF n.º 952.565.632-20.

III – Técnico de Trânsito;

- a) Garaldo Antonio da Silva – CPF/MF n.º 392.028.952-87.

IV – Assessor Jurídico;

- a) Aldenor Silva dos Santos Filho – CPF/MF n.º 608.385.582-91.

V – Assistente Social, Pedagogo ou Sociólogo;

- a) Francisca Oliveira dos Santos Martins – CPF/MF n.º 718.638.502-87.

VI – Assistente Administrativo.

- a) Uideglan dos Santos Silva – CPF/MF n.º 607.072-242-68.

Art. 4.º - O Grupo de trabalho, organismo político de participação social, será formado por representantes do legislativo, setor público e da sociedade civil organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

Art. 5.º - O processo de concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, através do Comitê Diretor, deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção das atividades, a ser pactuada com toda a comunidade local, devendo demonstrar a “participação cidadã”, que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projeto coletivos.

Parágrafo único. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um “conhecimento técnico” sobre a realidade urbana e que estão no Governo e, do outro lado, um “saber popular”, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Araguaia (PA), 11 de novembro de 2021.

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2021